

Pedido de Esclarecimento – PLAE 12/2025

Data: 09/07/2025

Pergunta 1. Sobre as pragas abrangidas pelo contrato:

No Item 2 – Objeto, subitem 2.2.1 do Termo de Referência, consta que:

“A CONTRATADA executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, mosquitos, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas áreas acima descritas.” (grifamos)

Por outro lado, o Item 7 – Memória de Cálculo, ao especificar as pragas por local, menciona:

“... visando o controle de pragas, aracnídeos, baratas, pombos, formigas, ratos e mosquitos.” (grifamos)

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à lista de pragas efetivamente contempladas no escopo contratual, uma vez que o termo genérico “outros insetos” pode incluir espécies como cupins, traças, entre outros, o que impacta diretamente na precificação e metodologia dos serviços.

Desejamos saber se o tratamento deve se restringir às pragas mencionadas expressamente no Item 7 da Memória de Cálculo ou se é exigido o controle de qualquer tipo de inseto/praga eventualmente presente nos ambientes atendidos.

Resposta 1:

O tratamento se restringirá às pragas mencionadas expressamente no Item 7 da Memória de Cálculo.

Pergunta 2. Sobre o controle de pombos:

Também solicitamos esclarecimento quanto à abrangência do tratamento de pombos, mencionado no Item 7. Especificamente, questionamos se:

O serviço será restrito ao controle em áreas edificadas, ou se também será exigido algum tipo de controle em espaço aéreo, especialmente no entorno do aeroporto, o que demandaria soluções específicas como captura das aves.

Resposta 2:

O serviço será restrito ao controle em áreas edificadas, como exemplo os hangares.